

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA CSAGU/AGU Nº 3, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; no artigo 24 da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019; e no Edital CSAGU/AGU nº 22, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional do concurso relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024, responsável por medidas preparatórias ao processamento, recebimento e avaliação dos títulos destinados à promoção por merecimento, promovendo seu enquadramento às hipóteses regulamentares, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - MAYARA DA SILVA CRUZ - Presidente
- II - HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA (Norte);
- III - RENATA RODRIGUES SILVA E LIMA (Centro-Oeste);
- IV - DANYLLO ALMEIDA MAGALHÃES COUTINHO (Sudeste);
- V - VINÍCIUS DE MARCO MEDINA (Sul);
- VI - CÁSSIO TOBIAS (Sudeste); e
- VII - LARISSA TAKLA DE BIASE NOGUEIRA (Sul).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União

EDITAL CSAGU/AGU Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso I, c/c art. 5º, inciso II da Resolução CSAGU/AGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria nº 5, de 26 de junho de 2019, do Presidente do Conselho Superior da AGU, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 7.737, de 25 de maio de 2012, resolve:

1. Convidar os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional para apresentarem, no período de 14 a 26 de novembro de 2024, requerimentos e documentos destinados à pontuação por merecimento, para participação no concurso de promoção relativo às vagas surgidas no 1º semestre de 2024, período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2024, na forma deste Edital.

1.2. A aferição quanto à Promoção por antiguidade dar-se-á de forma automática, obedecendo a quantidade de vagas disponíveis, para cada categoria, conforme Anexo I.

2. Serão observadas as vagas ocorridas de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 73, de 1993, do art. 4º da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, bem assim em decorrência do disposto na Portaria Interministerial nº 501, de 15 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria Interministerial ME/AGU nº 394, de 23 de novembro de 2020, conforme apuração na forma do Anexo I.

3. O sistema de promoções, acessível por meio da intranet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (<http://sistemas.tecnologia.pgfn/promocao/>), disponibilizará:

3.1. Informações relativas a dados pessoais e antiguidade, bem como a relação de títulos inscritos para fins de pontuação por merecimento, de cada candidato;

3.2. Meios eletrônicos para requerimentos e interposição de recursos, na forma e prazos definidos neste Edital; e

3.3. Campo destinado à declaração da preferência pelo critério de antiguidade de que trata o parágrafo único do art. 25 da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 2019;

4. Constatado equívoco ou falta de informações no sistema de promoções, o candidato deverá solicitar a revisão, ou complementação de seus dados, para o e-mail cogep.concurso@pgfn.gov.br, impreterivelmente dentro do prazo previsto no item 1.

5. O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União constituirá Comissão de Promoção, nos termos da Resolução CSAGU/AGU nº 9, de 2 de julho de 2013 e alterações consolidadas pela Portaria CSAGU/AGU nº 4, de 26 de novembro de 2020.

6. O candidato que pretende apresentar títulos para pontuação à vaga por merecimento, deve acessar o Sistema de Promoção para cadastro dos títulos novos, ou para indicar aqueles já cadastrados e ainda não utilizados, que pretenda reapresentá-los, gerando, ao final, requerimento de inscrição extraído do próprio sistema, conforme detalhado nos itens subsequentes.

6.1 Os títulos cadastrados anteriormente ao concurso 2021.1, deverão ser novamente cadastrados para reapresentação, em razão de alteração nos artigos da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 2019, em relação à anterior.

6.2 Após o cadastro dos títulos conforme o item 6, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Comissão de Promoção o requerimento gerado pelo Sistema de Promoções junto à documentação comprobatória destes títulos, via SEI.

6.3. O requerimento e a documentação referidos no item 6 e no subitem 6.2, devem ser encaminhados exclusivamente por meio de processo SEI do tipo Pessoal: Concurso Público - Provas e Títulos, para a unidade MF-PGFN-PGAGE-CDHI-COGEPE-PROMO, aberto especificamente para esta finalidade.

6.4. Os candidatos que já possuem dossiês do SEI abertos para esta finalidade, deverão utilizá-lo para inclusão do requerimento, bem como envio dos novos títulos, se houver.

6.5. O requerimento gerado pelo Sistema de Promoção é documento comprobatório da inscrição de títulos do candidato para pontuação por merecimento. A não inclusão do aludido comprovante no processo SEI e a disponibilização para a unidade MF-PGFN-PGAGE-CDHI-COGEPE-PROMO, na forma dos itens 6.2 e 6.3, implicará na não análise dos títulos cadastrados.

7. Para a comprovação dos pontos referentes às publicações de obra individual em formato livro publicadas exclusivamente em meio impresso, é imprescindível, além do envio da capa, ficha catalográfica (dados bibliográficos) e primeira e última folhas digitalizadas, pelo sistema SEI; a remessa de cópia da integralidade da obra em envelope devidamente lacrado com o título "Procuradores da Fazenda Nacional/Promoções", mediante recibo, diretamente no Protocolo Central da PGFN, localizado no Centro Empresarial CNC, SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre D, andar térreo ou via "Encomenda Expressa - SEDEX", da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em um único envelope assim endereçado:

Procuradores da Fazenda Nacional/Promoções

Comissão de Promoção da PGFN

SAUN, Quadra 5, Lote C – 15º Andar

Torre D - Centro Empresarial CNC

CEP: 70040-250

Brasília – DF

Telefone: (61) 2025-4708

7.1. Os candidatos que apresentarem obras individuais publicadas somente em meio eletrônico, devem anexar os expedientes em formato digital no Dossiê SEI, na íntegra.